



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.000, DE 15 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria de Atenção à Saúde.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto, na Secretaria de Atenção à Saúde, um Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde da Vila Conde Siciliano e Jardim Santa Tereza, ficando codificada no orçamento vigente sob o nº. 10.301.0007.1061 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente) e na receita sob o nº. 24.22.09.06.00 – Fonte 02 - conforme consta do processo administrativo nº. 1.225/2.012

Art. 2º. - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, dar-se-á, através de convênio firmado com a Secretaria Estadual de Saúde – DRS-I Grande São Paulo, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º. - Ficam alterados, em igual valor, os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.955, de 02 de julho de 2.012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Municipal nº 1.969, de 26 de novembro de 2.012 – Lei do Orçamento Anual – LOA

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de maio de 2013 - 49º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 020.04.2013 = PM
Autógrafo nº. 023.05.2013 = CM
Processo nº. 1.124/13 = PM



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br